



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
Nº	28/2024
Rec.	05.03.24

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, (art. 76º do Regimento Interno) apresenta esta INDICAÇÃO ao Executivo Municipal com o objetivo de sugerir que seja efetuada através de Projeto de Lei a supressão na Lei Municipal que tramita sob o nº 3.133, de 2009, do § 7º do art. 104 (Código municipal de Posturas):

Projeto de Lei:

Art. 104 da Lei Municipal n.º 3.133, de 2009, deverá passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. Os logradouros e serviços públicos poderão, através de projeto de lei, receber denominação de pessoas ilustres ou de projeção nas suas respectivas localidades de residência, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos ou outros elementos de identificação ligados à vida das comunidades do Município, do Estado e do País. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.264, de 09.11.2010).

(...)

~~§7º Nos 12 (doze) meses anteriores às eleições municipais não se iniciará a tramitação de proposições pertinentes à matéria de que trata este artigo. (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.472, de 17.04.2012). (redação original)~~

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa suprimir a proibição vigente no ordenamento jurídico local. Para tal, propõe-se a elaboração de um projeto de lei que modifique o disposto



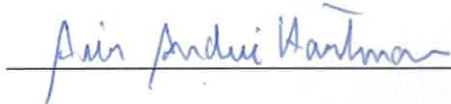
**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

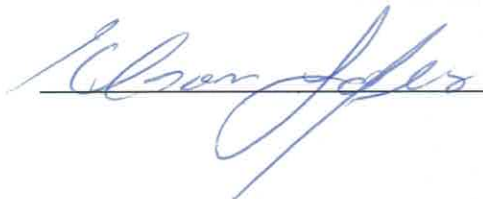
no art. 104º §7º da Lei Municipal nº 3.133, de 2009. Em conformidade com a mencionada legislação municipal e as justificativas apresentadas, busca-se alinhar a norma local com as diretrizes federais, uma vez que a legislação eleitoral (Lei 9504/1997) não impõe restrições à denominação de vias, logradouros ou próprios municipais por parte do Legislativo ou do Executivo.

Diante do exposto, submeto a presente indicação à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.

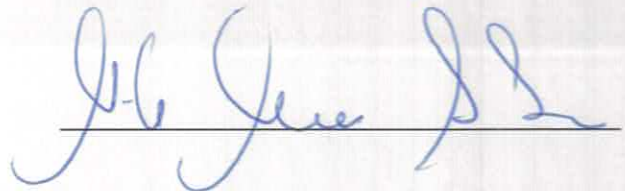

Vereador João Marcos Duarte Guará.


Air André Hartman


Elson Feller


Manoel




J. B. J. S. S.